

**LEI MUNICIPAL Nº 1008/10, DE 23 DE MARÇO DE 2010.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.086,27 (dezessete mil oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinado a execução da ampliação das metas do Projeto de Rede de Água para Complementação do Abastecimento do Perímetro Urbano do Município, conforme Termo de Compromisso nº 0074/2009 – ESTIAGEM/DESASTRES/2009, firmado entre o Estado do RS e o Governo Federal e Processo nº 2503-32.00/09-8, da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano do Estado e o Município de Floriano Peixoto RS e dá outras providências.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010 um Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.086,27 (dezessete mil oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), destinado a **execução do Projeto de Rede de Água para Complementação do Abastecimento do Perímetro Urbano do Município**, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚB. VIAÇÃO E SANEAMENTO  
04.04. SETOR DE ABAST. DE ÁGUA NA ÁREA URBANA  
17. Saneamento  
17.512.Saneamento Básico Urbano  
17.512.00060. Abastecimento de Água  
17.512.00060.1.043 – Rede de Água – Estiagem Desastres 2009  
4.0.0.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL  
4.4.0.0.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
4.4.9.0.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações(916).....R\$ 17.086,27  
**(Recurso: 1106 – Recurso da Rede de Água - Estiagem Desastres 2009)**

**Objetivo: “Este Projeto visa a aplicação dos recursos oriundos do Processo nº 2503-32.00/09-8, para instalação da Rede de Água no Perímetro Urbano do Município”.**

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 17.086,27**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte de recursos:

Receita oriunda dos Recursos do Processo nº. 2503-32.00/09-8, firmado entre o Estado do RS e o Governo Federal, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano do Estado e o Município de Florianópolis, RS.....R\$ 17.086,27

**TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 17.086,27**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
RS, aos vinte e três dias do mês de março de 2010.

**VILSON ANTÔNIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/03/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário